



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, A SECRETARIA
NACIONAL DE ARTICULAÇÃO
SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, A ESCOLA NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E O
WORLD WIDE WEB CONSORTIUM.

A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI/MP, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela titular Secretária Loreni Fracasso Foresti, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX residente em Brasília, a SECRETARIA NACIONAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SNAS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo titular Secretário Paulo Roberto Martins Maldos, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX residente em Brasília, a ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo titular, Paulo Sergio de Carvalho portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX residente em Brasília, e a WORLD WIDE WEB CONSORTIUM BRASIL, por intermédio do NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.506.560/0001-36, com sede na Av. Nações Unidas, nº 11.541, 7º andar, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04578-000, doravante simplesmente denominado NIC.br, neste ato representado por seu Presidente DEMI GETSCHKO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.490.048-7, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 829.487.988-68, residente e domiciliado em São Paulo - SP, indicado e aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do NIC.br de 08 de março de 2005, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções mediante as cláusulas e condições nele contidas, considerando:

Que o Plano de Ação da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) contém um plano de capacitação que pretende preencher as necessidades de conhecimento dos responsáveis pelos sistemas de informação da Administração Pública para melhorar a qualidade dos serviços de dados disponíveis e

possibilitar o aumento do valor agregado às informações a serem disponibilizadas no futuro, no espírito da Participação Social.

Que o aumento da qualidade de um serviço depende da melhoria da qualidade de parte ou de todos os componentes que dele participam, considerando a importância da articulação entre as partes. O componente primordial que está presente em todos os serviços do governo é o recurso humano. Até mesmo serviços de fornecimento de dados, totalmente automatizados, passam por um processo de desenvolvimento gerido e executado por pessoas.

Que a extensa cultura de publicação de dados pela administração, somada à crescente demanda pela publicação de seus dados seguindo o modelo dos Dados Abertos Governamentais, gerou a necessidade de viabilizar o aprendizado para os responsáveis pelo provimento de dados em novas metodologias, tecnologias, padrões e paradigmas. Além disso, o estabelecimento de redes de Participação Social é um objetivo transversal à pauta da Abertura de Dados Governamentais buscando realizar o potencial de fomentar a cooperação entre gestores e cidadãos. Diante desse quadro, a capacitação em Participação Social é componente permanente dessa ação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade realizar estudo de viabilidade para criação e organização de uma rede de aprendizado, denominada de Rede Aberta, para disseminar o conhecimento sobre dados abertos e promover o aumento das competências dos profissionais do setor público, visando a sensibilização e o desenvolvimento do conhecimento e das habilidades necessários para garantir a melhoria da qualidade e da quantidade de sistemas desenvolvidos para fornecer dados reutilizáveis ao cidadão e ao governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Criar um acervo de conteúdos relacionados ao ecossistema de dados abertos que vão servir para produção, estudo e pesquisa de qualquer tipo de publicação a ser ofertada pelos partícipes;
2. Desenvolver ações de sensibilização para apresentar os benefícios proporcionados pelos Dados Abertos e pelo uso de dados ligados;
3. Estruturar ações de capacitação aos partícipes e aos beneficiários relacionados a dados abertos, tendo como agenda prioritárias os seguintes temas:
 1. Conceitos de Participação Social e Governo Aberto
 2. Diretrizes técnicas para publicação de dados abertos
 3. Processo de abertura de dados
 4. Engenharia de ontologias
 5. Interoperabilidade semântica dos domínios de informações governamentais
 6. Análise e visualização de dados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

Os subscritores do presente Protocolo de Intenções assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas entre a SLTI, W3C, SNAS/PR e ENAP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

O presente Protocolo estabelece uma relação de parceria e cooperação entre a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, World Wide Web Consortium (W3C), Secretaria Nacional de Articulação Social da Presidência da República (SNAS/PR) e a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), não implicando, porém, a criação de obrigações legais para quaisquer das partes signatárias, cabendo a cada instituição:

I – À Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação caberá

1. Verificar o alinhamento das ações de capacitação no âmbito da rede com o Plano de Capacitação do SISP;
2. Estabelecer o planejamento e cronograma, em conjunto com os demais participantes deste protocolo de intenções;
3. Estabelecer o conteúdo programático relacionados as questões técnicas;
4. Coordenar as atividades de análise de viabilidade da criação da Rede Aberta.

II – Ao World Wide Web Consortium caberá

1. Articular as ações de capacitação da rede em conjunto com as demais ações de capacitação do W3C Brasil, para que o conhecimento já construído pelo w3c brasil seja aproveitado na rede;
2. Estabelecer o planejamento e cronograma, em conjunto com os demais participantes deste protocolo de intenções;
3. Estabelecer o conteúdo programático relacionados as questões técnicas;
4. Garantir o uso dos padrões da web no conteúdo dos cursos da rede.

III – Secretaria Nacional de Articulação Social caberá

1. Disponibilizar Curso básico de formação em participação social para uso/consumo da Rede
2. Incorporar conteúdos sobre publicação de dados abertos nas atividades formativas desenvolvidas por essa secretaria.

IV – Escola Nacional de Administração Pública caberá

1. Disponibilizar suas instalações Acadêmicas p/ que os Parceiros possam ministrar Palestras de Sensibilização e Seminários de Conscientização;
2. Disponibilizar suas instalações Acadêmicas p/ que os Parceiros possam promover a capacitação (Presencial/EaD) de Servidores que participam dos Grupos de Trabalho sob a gestão do SISP (SLTI/MPOG);

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, ficando estabelecido, porém, que o surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos de um partícipe ao outro, implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem

aprovados pelos signatários em acordos bilaterais ou multilaterais, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Protocolo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, e devidamente aditivadas ao presente Protocolo, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua celebração, com prazo de vigência de três anos, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca de avisos oficiais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipes os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias oriundas do presente protocolo serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, mediante a participação da Advocacia Geral da União. Todavia, não sendo possível um acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Distrito Federal, para a solução dos conflitos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, de abril de .

Representante da SLTI / MP

Representante do W3C Brasil

Representante da SNAS / PR

Representante da ENAP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:
